



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023**, **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO	
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR – GMG.	
OBJETO: Contratação de serviços continuados de fretamento de aeronaves tipo jato executivo e turbo-hélice, para atender as demandas institucionais.	
VALOR TOTAL ESTIMADO OU MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: <u>R\$ 14.043.600,00 (quatorze milhões, quarenta e três mil, seiscentos reais).</u>	
ORÇAMENTO SIGILOSO: ☐ SIM, conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo do Edital ☒ NÃO	
DATA DE ABERTURA: 28/02/2025 às 09h30min no sítio eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp ou https://www.compras.ma.gov.br	ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: ATÉ 25/02/2025 às 23h59min para o e-mail: csi@segov.ma.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ MENOR PREÇO por ☐ item/ ☐ lote/ ☒ global ☐ MAIOR DESCONTO por ☐ item/ ☐ lote/ ☐ global	MODO DE DISPUTA: ☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
INTERVALO ENTRE LANCES: ☒ R\$ 100,00 (cem reais) ou ☐ % 1%	
REGIME DE EXECUÇÃO: ☒ - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ - EMPREITADA INTEGRAL ☐ - CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ - CONTRATAÇÃO SEMI - INTEGRADA ☐ - CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ - FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO	
REGISTRO DE PREÇOS: ☐ SIM	VISTORIA: ☐ SIM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

☒ NÃO	☒ NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: ☐ SIM , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital ☒ NÃO , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: ☐ SIM , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital ☒ NÃO , conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital
GARANTIA DE PROPOSTA: ☒ SIM, 1% (um por cento) ☐ NÃO	GARANTIA DE CONTRATO: ☒ SIM ☐ NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SUBAÇÃO: 001136- LOCAÇÃO DE AERONAVE - GOV NATUREZA: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MODALIDADE: ESTIMATIVO	
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas , contado da solicitação no sistema.	
ANEXOS DO EDITAL: Anexo I– Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato. Anexo V – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	☐ SIM Lote/Item: ☒ NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	☐ SIM Lotes/Itens: ☒ NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	☐ SIM (LOCAL OU REGIONAL) ☒ NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
ATENÇÃO: A obtenção do benefício a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.	
PREGOEIRO: ANDRÉ RICARDO BORGES OLIVEIRA	

OBSERVAÇÕES

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquela constante no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

a) PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS O LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES UNITÁRIOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO - OS NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, DE MODO QUE NÃO SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Estado do Maranhão (<https://www.compras.ma.gov.br>) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, serão consideradas como válidas as do Edital e seus anexos, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Estado do Maranhão.

2.2. No campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste edital consta a dotação orçamentária a qual será atendida esta contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

3.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras do Estado do Maranhão** no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

3.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “**Manuais e Downloads**” e no acesso “**Área do Fornecedor**”.

3.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, sendo que a não observância deste item poderá ensejar a desclassificação da licitante.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.4 e 3.4.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.11.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.11.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.11.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais sociais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.11.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.11.4**.

3.11.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.11.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.11.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.11.1**;

3.11.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras do Estado do Maranhão** no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br, a proposta de preços com o preço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “Declaração de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente prego.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante também **anexará** no sistema as seguintes declarações do sistema de acordo com sua condição:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme objeto**:

5.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até **30 (trinta minutos)** além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão.

a) A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. O Pregoieiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoieiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoieiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal de Compras do Estado do Maranhão no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br** no chat da licitação.

8.7. O campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.5.1. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.5.2. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço/menor percentual de desconto, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior/inferior** à aquela, conforme critério de julgamento adotado.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. A etapa de lances da disputa aberta terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.7. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.7.3.8. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, precluirá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.1.3. Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.

10.2. Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance e **declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico “INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

c) Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato e/ou ARP, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

10.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.4. Os documentos enviados no **Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

10.5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a)** A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- b)** A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.
- c)** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d)** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- e)** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Após a negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.compras.ma.gov.br);

11.1.5. SICAF

11.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

11.3. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.3.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos no item alínea “11.3.1.2” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.3.3. A comprovação da executabilidade do valor ofertado será solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.3.1** deste edital, devendo o licitante apresentá-la, sob pena de desclassificação.

11.3.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.4.1. Contenham vícios insanáveis;

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.6.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).

a) É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação;

b) É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e horário de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

12.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas previstas no item **11 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **na forma prevista no item 12.6.2**, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. Os **documentos exigidos no item 12.6.2** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a **legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **12.1.**

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e obrigatoriamente para o e-mail csi@segov.ma.gov.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não se aplica a este certame.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica a este certame.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Não se aplica a este certame.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Se licitante convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

18.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas na Minuta de Contrato – Anexo IV deste edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.compras.ma.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br e concomitantemente encaminhadas via e-mail: csi@segov.ma.gov.br.

a) A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segov.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.compras.ma.gov.br e www.segov.ma.gov.br.

21.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.compras.ma.gov.br.

21.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.compras.ma.gov.br e www.segov.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

21.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segov.ma.gov.br.

21.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

21.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.11. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

21.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.11.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.12. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços continuados de fretamento de aeronaves tipo jato executivo e turbo-hélice, para atender as demandas institucionais.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas registradas no Estudo Técnico Preliminar;

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação: Em vista da necessidade de deslocamento de Suas Exa. o Governador do Estado, o Vice- Governador e os Secretários de Estado, no exercício de suas atividades, considerando que as agendas destas autoridades têm intensos e diversificados compromissos, tais como inaugurações de obras e serviços públicos, assim como a extensão territorial do nosso país, onde apenas 40 (quarenta) municípios brasileiros são atendidos pela Aviação Comercial regular, e ainda, a divisão do nosso Estado com 217 (duzentos e dezessete) municípios, torna-se necessária a contratação de meio de transporte imediato, ágil e seguro, do contrário, causaria grandes transtornos, principalmente, no que diz respeito à segurança e integridade física das citadas autoridades.

2.2 Registre-se que para atender às necessidades do Governo do Estado, foi celebrado o **Contrato Nº 24/2020-SEGOV/MA**, que trata da prestação dos serviços continuados de fretamento de aeronaves do tipo jato executivo e turbo-hélice, pelos critérios de quilômetros voados e horas voos - objeto do presente Termo, que **findará em 08/02/2025**, como a necessidade de contratação de serviços dessa natureza, pois sua falta causaria enormes prejuízos à Administração Pública, revestindo-se, portanto, de extrema importância, vez que tanto o Sr. Governador quanto o Vice-Governador e os Secretários de Estado, possuem uma extensa agenda governamental no interior do Estado e outras unidades da federação, assim, torna-se imprescindível a realização do devido processo licitatório.

2.3 Outrossim, tendo em vista que o Poder Público Estadual tem necessidade de se fazer presente, com a participação efetiva da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e outros órgãos que prestam relevantes serviços para a população e, que muitas vezes precisam deslocar seus integrantes de forma ágil para assistir à população frente às situações de calamidade pública, fato que exige deslocamentos rápidos e que só podem ser realizados por via aérea. Desse modo, com a contratação desse tipo de serviço permitirá a presença nos pontos mais distantes e inóspitos do Estado.

2.4 Em relação à justificativa para a contratação do objeto por preço global (lote único): O serviço que se pretende contratar servirá para atender às demandas de transportes de autoridades governamentais, dentre elas Suas Excelências o Governador e o Vice-Governador e os Secretários de Estado, desse modo, devendo ser-lhes garantida a integridade física dos mesmos, justificando-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

se, com isso, a necessidade de se manter um padrão de controle e de prestação do serviço, podendo, de certo modo, a contratação apenas por itens (lotes) implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo aumento de custos, uma vez que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso o fato de que a contratação por preço global (lote único) possibilita maior fiscalização e controle, aumentando a segurança e a preservação da integridade física das autoridades, o que traria dificuldades quando se trata de mais de uma empresa na prestação de tal serviço. Além de permitir organização e planejamento por parte do contratante, a fim de obter-se maior vantajosidade. Desse modo, o não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, garantir o gerenciamento seguro da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento a Administração Pública. Assim, quanto ao agrupamento dos itens, torna-se imprescindível a contratação por preço global (lote único), tendo em vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que podem surgir com a existência de duas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade que também se reveste esse Tipo da Modalidade Pregão, afastando, portanto, a exigência de contratação de forma parcelada dos serviços, como determina o art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Especificações e Quantitativos

4.1.1 Para atender a demanda do Governo do Estado estimou-se o fretamento de 02(duas) aeronaves com as especificações e quantitativos mínimos descritos a seguir, sendo feita a pesquisa de mercado junto a 04 (quatro) empresas do ramo, cotações anexas, das quais se apresenta a seguir o menor preço:

LOTE UNICO				
Item	Especificações	Quantidade (Km)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aeronave asa fixa, biturbina, turbofan, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavagabilidade (C.A.) válido, homologado para voo em Regra de Voo por Instrumento (IFR) com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto), possuir bagageiros externos com capacidade mínima de 280kg, com velocidade de cruzeiro mínima de 700	180.000	52,22	9.399.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	km/h, com autonomia mínima de 1.450 milhas que realize voos diretos nos trechos São Luís – MA (SBSL) / São Paulo-SP(SBSP - AEROPORTO DE CONGONHAS), São Paulo - SP (SBSP - AEROPORTO DE CONGONHAS) / São Luís - MA(SBSL), São Luís - MA(SBSL) / São Paulo (SBGR-AEROPORTO GUARULHOS), São Paulo (SBGR-AEROPORTO GUARULHOS)/São Luís - MA (SBSL) e São Luís - MA(SBSL)/Rio de Janeiro (SBRJ – AEROPORTO SANTOS DUMONT), Rio de Janeiro (SBRJ – AEROPORTO SANTOS DUMONT)/São Luís - MA(SBSL) e e São Luís - MA(SBSL) / Brasília(SBBR) e Brasília(SBBR) / São Luís - MA(SBSL), seja equipado com potência mínimo de 2.800 libras de empuxo por motor, opere em pistas pavimentadas a partir de 1000 metros, com sistemas de navegação via satélite acoplado ao Piloto Automático, equipada com radar meteorológico melhorado de alerta de proximidade de solo (Enhanced Ground Proximity Warning Wystem - EGPWS), gravador de voz da cabine (CVR), e Certificado de Matrícula válido emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em nome da empresa contratada, constando a mesma como operadora da aeronave na categoria TPX devidamente homologada e registrada na Eo Especificação Operativa. Custos de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís - MA, à disposição da			
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	Contratante.			
Item	Especificações	Quantidade (Horas)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Aeronave asa fixa, bimotores, turbo-hélice, quadripá, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voos em Regra por Voos por Instrumentos (IFR), que cumpra com os requisitos dos manuais de manutenção (Célula, Motores e Hélices) de acordo com seus respectivos fabricantes, com capacidade de configuração para 06 (seis) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto) e para 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto), equipada com ar- condicionado de solo, sistema duplo de navegação via satélite acoplado ao piloto automático, equipado com radar meteorológico, Stormscope, Cockpit Voice Recorder (CVR), que opere em pista a partir de 1.000 (mil) metros, autonomia de 04h, peso máximo de decolagem de no mínimo 4.700 (quatro mil e setecentos) kg, velocidade de cruzeiro mínima de 380 km/h (trezentos e oitenta), com Certificado de Matrícula válido emitido pela ANAC em nome da empresa contratada, constando a mesma como operadora da aeronave na categoria TPX devidamente homologada e registrada na Eo	240	19.350,00	4.644.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	Especificação Operativa. Custos de piloto, combustível, manutenção hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto de São Luís - MA, à disposição da Contratante.			
VALOR TOTAL = R\$ 14.043.600,00 (quatorze milhões, quarenta e três mil, seiscentos reais)				

4.2 Os valores constantes na tabela acima são oriundos da pesquisa de mercado e estão anexadas aos autos, e representam a média aritmética das propostas apresentadas.

4.3 Será garantida a franquia mínima mensal de quilômetros e horas voadas conforme a tabela a seguir:

Item	Quantidade Mínima Mês	Valor
1	12.000 Km	626.640,00
2	20 HORAS	387.000,00
Valor Mínimo Mensal R\$		1.013.240,00

4.4 Para voos da Aeronave especificada no ITEM 01 serão computados os quilômetros voados e pagos no mínimo a quantidade efetivamente contratada;

4.5 Para contagem dos quilômetros voados será considerado o deslocamento do local de origem dos passageiros ao local de destino e o seu retorno ao local de origem;

4.6 Caso ocorra o cancelamento da requisição de voo por determinação da Contratante em um período de tempo inferior às 24h (vinte e quatro horas) que antecedem ao embarque programado para cada trecho e desde que não tenha concorrido para o fato a Contratada, serão pagos os quilômetros ou horas correspondente aos trechos cancelados no prazo retromencionado;

4.7 A Aeronave especificada no ITEM 01 e 02, ficará baseada obrigatoriamente no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís - MA, à disposição da Contratante;

4.8 A quantidade mínima mensal de quilômetros, descrita no Item **4.3** deste Termo, estimados para a Aeronave especificada no Item **4.1.1**, se não utilizada dentro do mês, constituirá crédito de quilômetros/voo em favor da Contratante que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes, sempre que houver utilização de quilômetros acima do mínimo estabelecido no mês em curso, observado o prazo de vigência do Contrato.

4.9 A compensação de quilômetros de um mês para o outro não gerará glosa no valor mínimo mensal de quilômetros estabelecido;

4.10 O quantitativo de quilômetros voados ou horas de voo que ultrapassarem o quantitativo médio do mês, não havendo banco de horas ou quilômetros, deverão ser cobrados na proporção idêntica ao valor proposto para a franquia;

4.11 A contagem da hora/voo para a Aeronave especificada no ITEM 02 será efetuada pelo o acionamento dos motores e o corte dos mesmos, a marcação do tempo em horas e décimos de horas, estabelecido através do diário de bordo da aeronave;

4.12 A quantidade mínima mensal de horas/voo descrita no Item **4.3** deste Termo, estimadas para a Aeronave especificada no Item **4.1.1**, se não utilizada dentro do mês, constituirá crédito de horas/voo em favor da Contratante que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes, sempre



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

que houver utilização de horas acima do mínimo estabelecido no mês em curso, observado o prazo de vigência do Contrato.

4.13 A compensação de horas de um mês para o outro não gerará glosa no valor mínimo mensal de horas estabelecido;

4.14 Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave especificada no ITEM 02 do item **4.1.1**, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será suspensa e retomada após recebimento formal da mesma ou de outra com as mesmas especificações ou superior às contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o voo ou em local definido pela Contratante;

4.15 Mediante a necessidade de deslocamento para abastecimento, a CONTRATADA deverá comunicar a GMG (Gabinete Militar do Governador) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para a aprovação ou não da operação, devendo ser informado também o local que irá ser realizado o abastecimento;

4.16 O registro das horas/voo ou quilômetros voados apurados em cada Aeronave será efetuado através de assentamento no Diário de Bordo Oficial da Aeronave, sendo de responsabilidade do Piloto Comandante a transcrição dessas informações;

4.17 A Contratante fará a conferência dos voos, apresentados no final de cada mês para o pagamento dos serviços, ficando a Contratada obrigada a enviar relatório contendo planilhas de horas voadas por ocasião da prestação do serviço. Por ocasião da conferência, deverão ser verificadas se as anotações foram registradas corretamente pelos Pilotos Comandantes no Diário de Bordo e se estão de acordo com o observado nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência. A supervisão dos registros deverá ser realizada por servidores designados pela Contratante.

4.18 Após o regresso da aeronave deverá ser apresentado à Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da viagem o resumo do voo, informando eventuais ocorrências, caso tenham ocorrido.

4.19 A manutenção preventiva e corretiva das aeronaves ocorrerá por conta da Contratada, devendo a execução desses serviços atender aos requisitos de operação e manutenção estabelecida pela legislação aeronáutica em vigor.

4.20 A Contratada deverá informar por escrito à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data inicial e previsão final da manutenção preventiva de cada aeronave, identificando, para tanto, a aeronave reserva que a substituirá, desde que atenda as especificações contratuais ou superiores a elas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços de fretamento iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato e obedecerá às normas da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, a Resolução da ANAC nº 377 de 15 de março de 2016, que trata da outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras, bem como as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, nos Regulamentos Brasileiros de Homologação da Aeronáutica RBHA;

5.2 As aeronaves irão operar nos municípios do Estado do Maranhão e, eventualmente, em municípios do Território Nacional, onde houver pistas com condições de pouso de aeronaves;

5.3 As aeronaves deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de Aeronavegabilidade, com Tripulação, abastecida de combustível, com seguro obrigatório aeronáutico RETA, nas especificações definidas neste Termo;

5.4 Ao ser disponibilizada, a aeronave deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.5 O Gabinete do Governador mediante Requisição de Voo assinada pela Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador, solicitará da Contratada a disponibilidade da aeronave,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

devendo informar na referida Requisição o tipo da aeronave, período do fretamento, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e quantidade de passageiros;

5.6 A empresa Contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da Requisição de Voo, no prazo máximo de 01 (uma) hora do seu recebimento, devendo constar o prefixo da aeronave, o horário de decolagem, o percurso e o horário do voo programado, assim como os nomes da Tripulação;

5.7 A Aeronave especificada no ITEM 01 do item **4.1.1** deste Termo ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, à disposição da Contratante, e deverá estar pronta para embarque, no prazo máximo de até 02 (Duas) Horas, contados do recebimento da Requisição de Voo;

5.8 A Aeronave especificada no ITEM 02 do item **4.1.1** deste Termo ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, à disposição da Contratante, e deverá estar pronta para embarque, no prazo máximo de até 02 horas contados do recebimento da Requisição de Voo;

5.9 O piloto e o copiloto da aeronave serão disponibilizados pela Contratada, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa e terem tanto a Tripulação quanto a Aeronave condições de operar Regras de Voo Visual - VFR e Regras de Voo por Instrumentos IFR;

5.10 Antes da utilização das aeronaves, a Contratada deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada ao fretamento;

5.11 A Contratada deverá disponibilizar piloto e copiloto reservas para substituir os titulares quando necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 OBRIGAÇÃO CONTRATANTE

6.1.1 Designar o Gestor do Contrato que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

6.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

6.1.3 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação da Contratada exigidas na licitação.

6.1.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução dos serviços.

6.1.5 Emitir no prazo estabelecido a requisição de solicitação de voo.

6.1.6 Apontar as irregularidades detectadas na Aeronave, podendo se for o caso, rejeitá-la, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.

6.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente Termo de Referência, observando as condições e prazos especificados.

6.1.8 Garantir todas as facilidades para o embarque e desembarque de passageiros.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Prestar os serviços de fretamento de acordo com este Termo, com as normas instituídas pelo Código Brasileiro da Aeronáutica, e demais normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC;

6.2.2 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para assinatura do Contrato e para prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação;

6.2.3 Disponibilizar a aeronave com equipamentos necessários ao voo, exigidos pela Agência de Aviação Civil ANAC, fornecer combustível, lubrificante, inspeções, revisões e manutenção da mesma, assim como entregar para a Contratante a documentação da aeronave e tripulação regularmente habilitadas e válidas;

6.2.4 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, na sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Proposta, no Contrato e nas normas legais aplicadas;

6.2.5 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.6 Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.7 Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em conjunto com a Fatura correspondente, a documentação que comprove a Regularidade Fiscal perante a Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho;

6.2.8 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social;

6.2.9 Não ceder ou transferir para terceiros o objeto do Contrato, sem autorização prévia da Contratante.

6.2.10 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.11 Efetuar a troca da aeronave quando esta for reclamada pela CONTRATANTE por falhas ou irregularidades no funcionamento da mesma, sem prejuízo das sanções previstas;

6.2.12 Atender ao prazo de substituição da aeronave sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei;

6.2.13 Nomear um preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, devendo ter a aprovação da Contratante;

6.2.14 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços;

6.2.15 Submeter-se à fiscalização do Gabinete Militar do Governador como interveniente do Contrato sobre os serviços;

6.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços aéreos realizados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

6.2.17 Disponibilizar as aeronaves com todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela ANAC, inclusive com seguro total de casco, responsabilidade civil de passageiros e contra terceiros;

6.2.18 Observar com primor o critério da confiança e sigilo, uma vez que dentro das aeronaves poderão ser discutidos assuntos estratégicos, muitas vezes reservados somente ao Governo do Estado, fazendo deste transporte uma extensão do mesmo;

6.2.19 Responsabilizar-se por eventuais indenizações por danos causados ao Governo do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

6.2.20 Assumir qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa;

6.2.21 Dispor de aeronave moderna, segura e apta a atender diversas situações que comumente ocorrem devido à singularidade dos serviços a serem prestados, bem como a comprovação de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro na modalidade TPX.

6.2.22 Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.23 Responsabilizar-se pelo contato prévio com os proprietários das pistas registradas que por ventura possam ser utilizadas, assim como, pelas despesas decorrentes da utilização das referidas pistas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.3 OBRIGAÇÕES DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG

6.3.1 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes Contratantes, assim como, internamente, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.3.2 Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos.

6.3.3 Administrar o recebimento dos serviços contratados, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.3.4 Lavrar termo de inspeção contratual a fim de verificar se a execução do serviço esta conforme o contrato;

6.3.5 Informar a Secretaria de Estado de Governo sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratado que possa acarretar a responsabilização da Contratada;

6.3.6 Atestar a Nota Fiscal/fatura relativa a execução dos serviços, encaminhando ao Secretário de Estado de Governo juntamente com cópia do Termo de Recebimento dos serviços e documentação de Regularidade Fiscal para autorização do pagamento.

6.4 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 O contrato de fretamento das aeronaves será acompanhado e fiscalizado pelo Gabinete Militar do Governador, na qualidade de Interveniente e Gestor de Contrato, competindo-lhe o controle e a execução do objeto contratado, que fará o registro mediante Relatórios das ocorrências e deficiências verificadas durante a sua execução, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2 A Gestão do Contrato, fiscalização e execução dos serviços de fretamento da aeronave será de responsabilidade do Secretário de Estado Chefe do Gabinete Militar do Governador, a quem compete, além das atribuições de Gestor de Contrato, constantes da Lei Federal nº 14.133/21, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

6.5 REQUISICÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordens de Serviços ou Requisições”, a serem assinada pela Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador ou por servidor por ele designado, contendo as informações do tipo de aeronave, período de fretamento, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e a quantidade de passageiros;

6.5.2 O **recebimento provisório** ocorrerá após cada execução do serviço de fretamento de aeronaves, sendo necessária a verificação inicial da conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. Para o recebimento provisório, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.5.2.2. Conferência documental, através da apresentação de relatórios de voo, incluindo as informações detalhadas sobre os serviços realizados:

- a) Data e hora dos voos;
- b) Itinerários percorridos;
- c) Quilometragem e/ou horas de voo efetivamente realizadas;
- d) Tripulação alocada;
- e) Quantidade de passageiros transportados.
- f) Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido e atualizado das aeronaves utilizadas.

6.5.2.3. Verificação da prestação do serviço:

- a) Comprovação de que os voos foram realizados dentro dos parâmetros operacionais e de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

segurança exigidos pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e pelo contrato.

b) Atendimento às condições de pontualidade e qualidade previstas no contrato.

c) Garantia de que eventuais ocorrências ou imprevistos durante a prestação do serviço foram devidamente registradas e comunicadas à Administração.

6.5.2.4. Parecer técnico inicial:

a) O responsável pela fiscalização do contrato emitirá um parecer técnico indicando se o serviço foi prestado de acordo com as especificações contratuais, autorizando o recebimento provisório.

6.5.30 recebimento definitivo será realizado após a análise detalhada dos serviços prestados durante o período de apuração (geralmente mensal), considerando o cumprimento integral das obrigações contratuais. Para o recebimento definitivo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

6.5.3.1. Conferência final dos serviços realizados:

a) Verificação de que todos os voos executados no período atendem aos requisitos contratuais, com base nos relatórios de voo e nas informações fornecidas pela contratada;

b) Cálculo da quilometragem e/ou horas de voo realizadas, com comparação aos limites contratuais e às condições de franquia mínima estabelecida.

6.5.3.2. Avaliação de desempenho através dos indicadores de desempenho do contrato, conforme definido no Termo de Referência, incluindo:

a) Pontualidade dos voos realizados;

b) Conformidade técnica e operacional das aeronaves utilizadas;

c) Atendimento às exigências de segurança e qualidade;

d) Satisfação dos usuários do serviço, se aplicável.

e) Eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual ou falhas recorrentes.

6.5.3.3. Aprovação formal do fiscal do contrato:

a) Emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais e autorizando o pagamento correspondente à contratada.

6.5.3.4. Condições adicionais:

a) Verificação de que não há pendências ou irregularidades relativas à documentação, seguro aeronáutico ou obrigações trabalhistas relacionadas à execução do contrato;

b) Atesto final por parte da Administração, indicando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com total aderência às condições contratuais e normativas aplicáveis.

7. PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de um ano da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

7.6 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de participação em licitação e contratar com a Contratante por prazo não superior a 3 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

8.1 A medição será apurada conforme estabelecido no item 4 deste termo de referencia.

8.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2.10 pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.2.1.1** Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 8.2.1.2** Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.2.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 8.2.1.4** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 8.2.1.5** Certidão Negativa de Débitos, Dívida Ativa do Estado do Maranhão;

8.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8.4 Os preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento de referência ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se a seguinte fórmula: Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual (acumulado no período) de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

8.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento administrativo, de forma unilateral pela contratante (por constituir-se de mero registro administrativo), e comunicado o fato à contratada através de documento encaminhado ao preposto.

8.6 Os efeitos do reajuste serão aplicados desde o primeiro dia subsequente ao do término do período de acumulação do índice.

8.7 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8.9 A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8.10 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.11 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

8.12 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.13 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.14 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.15 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O presente termo de referência tem como objetivo a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, com intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela prestadora futuramente contratada para execução do objeto;

9.1.1 A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrar no conceito descrito no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.1.2 O critério de julgamento será de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021;

9.1.3 A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

9.2 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, por quilômetro, para o objeto do ITEM I do item **4.1.1** deste Termo e menor preço hora/voo, para o objeto do ITEM II do item **4.1.1** deste Termo, observadas as especificações técnicas da aeronave ofertada e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

9.3 A empresa licitante deverá indicar o tipo de aeronave a ser utilizada com todas as suas especificações, bem como o prefixo da mesma em sua proposta.

9.4 A empresa licitante deverá apresentar a proposta com valor global dos ITENS I e II da cláusula 4.1.1, especificando, ainda, os valores unitários de cada item.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Forma de Prestação dos Serviços

10.1.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.2 Exigências de Habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.2 Habilitação jurídica

10.2.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.2.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.4 Qualificação econômico-financeira

10.2.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.4.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

10.2.4.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

10.2.4.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

10.2.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **na forma prevista no item 10.2.4.2.**, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **10.2.4.7** deste edital;

a) A exigência no **subitem 10.2.4.2.** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.4.4. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 10.2.4.2.**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

10.2.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.2.4.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.2.4.7. Os **documentos exigidos no item 10.2.4.2.** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a **legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

10.2.4.7.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

10.2.4.7.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

10.2.4.7.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

10.2.4.7.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

10.2.5 Qualificação técnica

10.2.5.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado para os itens 1 e 2 do lote único.

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.2.5.2 Registro da(s) Aeronave (s) junto à Agência Nacional de Aviação Civil ANAC,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

em vigor;

10.2.5.3 Declaração emitida pelo licitante contendo a relação de aeronaves disponíveis destinados a prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos Certificado de Matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves, emitidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, incluindo a fabricante, modelo e ano de fabricação das aeronaves, devendo apresentar ainda os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Especificações Operativas válidas e emitidas pela ANAC, constando as aeronaves compatíveis com as exigências deste termo de referência;
- b) Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) com data atualizada, relativa às aeronaves.
- c) Certificado de Verificação de Aeronave aprovada e válida.

10.2.5.4 Declaração formal da disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, sujeita às penalidades da lei;

10.2.5.5 Declaração formal que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciados, nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 61, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada, devendo os comandantes indicados possuir no mínimo 1000 (Hum mil) horas total de voo;

10.2.5.6 Autorização emitida pela ANAC para explorar serviços de transporte aéreo de passageiros, na modalidade táxi aéreo mediante Certificado de Operador Aéreo - COA;

10.2.5.7 Apresentar Portaria Nacional da licitante devidamente válida;

10.2.5.8 Apresentar apólice do seguro RETA, de Casco e responsabilidade civil de pelo menos R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), conforme previsto neste Termo de Referência;

10.2.5.9 A Contratada deverá disponibilizar aeronaves reservas com as mesmas especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou superior, apresentando declaração formal de sua disponibilidade para execução do contrato juntamente com a documentação de habilitação técnica solicitada neste termo de referência.

11. DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO E DA NÃO OPÇÃO PELO CONSÓRCIO

11.1. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato será vedada, conforme previsto no § 4º do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015, pelas razões a seguir detalhadas:

1. Vedação à exigência de subcontratação de ME, EPP e MEI: Embora o art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015 preveja a possibilidade de subcontratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) em licitações, esta exigência não foi incluída neste contrato, pois foi considerada:

- a) Inviável: O objeto da contratação demanda execução direta e integral por empresa com expertise comprovada em serviços de fretamento de aeronaves, que são altamente especializados e sujeitos a regulamentações rígidas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Esses requisitos técnicos limitam a possibilidade de subcontratação de empresas de menor porte, especialmente para itens críticos, como a operação e a manutenção de aeronaves.
- b) Não vantajosa para a Administração Pública: A fragmentação dos serviços por meio de subcontratação poderia comprometer a eficiência e a segurança das operações, impactando diretamente a qualidade e a uniformidade do atendimento às demandas institucionais do Governador.
- c) Prejudicial ao conjunto do objeto: A divisão das responsabilidades entre contratada e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

subcontratadas poderia dificultar a gestão e fiscalização contratual, além de gerar riscos à execução integrada e contínua dos serviços contratados.

11.2. Em observância ao § 4º do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015, a não exigência de subcontratação foi devidamente analisada e justificada pela inviabilidade técnica e operacional, com o objetivo de garantir a eficiência, a segurança e a padronização na execução do contrato.

1. Gestão e controle operacional:

a) A execução direta pela contratada é essencial para assegurar o controle total sobre os serviços, incluindo a disponibilidade das aeronaves, a qualificação da tripulação e a manutenção das condições operacionais, minimizando riscos e garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.

11.3. A participação de consórcios no processo licitatório será vedada, conforme o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

2. Natureza do objeto e simplicidade técnica:

a) O mercado de fretamento de aeronaves é composto por empresas especializadas e plenamente capacitadas para atender de forma individual aos requisitos técnicos, quantitativos e operacionais desta contratação. A formação de consórcios não é necessária para a execução do objeto e não traz benefícios adicionais à Administração Pública.

3. Controle operacional e alocação de responsabilidades:

a) A formação de consórcios poderia dificultar a alocação clara de responsabilidades entre os consorciados, comprometendo o controle e a fiscalização contratual. Além disso, aumentaria a complexidade administrativa e os riscos operacionais associados à execução do contrato.

4. Competitividade e economicidade:

a) O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados para atender individualmente ao objeto. Permitir a formação de consórcios poderia reduzir a competitividade do certame e impactar negativamente o princípio da economicidade.

5. Simplificação administrativa:

a) A contratação de um único fornecedor simplifica a gestão contratual e assegura maior agilidade na execução dos serviços, garantindo a eficiência e o cumprimento das metas institucionais.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1 A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do

12.2 recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.3 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor correspondente a 1% (um por cento) do contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

13.4 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

13.5 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.043.600,00** (quatorze milhões e quarenta e três mil e seiscentos reais) , conforme custos unitários apostos no anexo.

15. DA VIGENCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASPLAN.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a)** Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b)** Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Elaboração e Validação Unidade demandante:

MAJ QOPM Denys Silva de Souza

Assistente Militar Especial III

ID.: 00417922

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

CEL QOPM Humberto Aldrin Sampaio Soares

Secretário de Estado Chefe do Gabinete Militar do Governador

ID: 00414948



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

OBJETO: Contratação de serviços continuados de fretamento de aeronaves tipo jato executivo e turbo-hélice, para atender as demandas institucionais.

Prezado Pregoeiro,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE UNICO				
Item	Especificações	Quantidade (Km)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aeronave asa fixa, biturbina, turbofan, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavagabilidade (C.A.) válido, homologado para voo em Regra de Voo por Instrumento (IFR) com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto), possuir bagageiros externos com capacidade mínima de 280kg, com velocidade de cruzeiro mínima de 700 km/h, com autonomia mínima de 1.450 milhas que realize voos diretos nos trechos São Luís – MA (SBSL) / São Paulo-SP(SBSP - AEROPORTO DE CONGONHAS), São Paulo - SP (SBSP - AEROPORTO DE	180.000	52,22	9.399.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	CONGONHAS) / São Luís - MA(SBSL), São Luís - MA(SBSL) / São Paulo (SBGR-AEROPORTO GUARULHOS), São Paulo (SBGR-AEROPORTO GUARULHOS)/São Luís - MA (SBSL) e São Luís - MA(SBSL)/Rio de Janeiro (SBRJ – AEROPORTO SANTOS DUMONT), Rio de Janeiro (SBRJ – AEROPORTO SANTOS DUMONT)/São Luís - MA(SBSL) e e São Luís - MA(SBSL) / Brasília(SBBR) e Brasília(SBBR) / São Luís - MA(SBSL), seja equipado com potência mínimo de 2.800 libras de empuxo por motor, opere em pistas pavimentadas a partir de 1000 metros, com sistemas de navegação via satélite acoplado ao Piloto Automático, equipada com radar meteorológico melhorado de alerta de proximidade de solo (Enhanced Ground Proximity Warning Wystem - EGPWS), gravador de voz da cabine (CVR), e Certificado de Matrícula válido emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em nome da empresa contratada, constando a mesma como operadora da aeronave na categoria TPX devidamente homologada e registrada na Eo Especificação Operativa. Custos de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís - MA, à disposição da Contratante.			
Item	Especificações	Quantidade (Horas)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Aeronave asa fixa, bimotores, turbo-hélice, quadripá, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voos em Regra por Voos por Instrumentos (IFR), que cumpra com os requisitos dos manuais de manutenção (Célula, Motores e Hélices) de acordo com seus respectivos fabricantes,	240	19.350,00	4.644.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	com capacidade de configuração para 06 (seis) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto) e para 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto), equipada com ar- condicionado de solo, sistema duplo de navegação via satélite acoplado ao piloto automático, equipado com radar meteorológico, Stormscope, Cockpit Voice Recorder (CVR), que opere em pista a partir de 1.000 (mil) metros, autonomia de 04h, peso máximo de decolagem de no mínimo 4.700 (quatro mil e setecentos) kg, velocidade de cruzeiro mínima de 380 km/h (trezentos e oitenta), com Certificado de Matrícula válido emitido pela ANAC em nome da empresa contratada, constando a mesma como operadora da aeronave na categoria TPX devidamente homologada e registrada na Eo Especificação Operativa. Custos de piloto, combustível, manutenção hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto de São Luís - MA, à disposição da Contratante.			
VALOR TOTAL = R\$ 14.043.600,00 (quatorze milhões, quarenta e três mil, seiscentos reais)				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º _____-SEGOV/MA
CONTRATO N.º ____/2025-SEGOV/MA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____ PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
FRETAMENTO DE AERONAVE.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15, residente nesta capital, e de outro lado a **empresa** _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por** _____, **nacionalidade, estado civil, Profissão**, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º _____-SEGOV/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de fretamento de aeronaves tipo jato executivo e turbo-hélice, para atender as demandas institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º ____/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O serviço objeto do presente instrumento contratual será prestado conforme especificações e quantitativos discriminados a seguir:

Item	Especificações	Quantidade Km	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	------------------	-------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

01	Aeronave asa fixa, biturbina, turbofan, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologado para voo em Regra de Voo por Instrumento (IFR) com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto), possuir bagageiros externos com capacidade mínima de 280kg, com velocidade de cruzeiro mínima de 700 km/h, com autonomia mínima de 1.450 milhas que realize voos diretos nos trechos São Luís – MA (SBSL) / São Paulo -SP (SBSP - AEROPORTO CGH), São Paulo - SP (SBSP - AEROPORTO CGH) / São Luís - MA(SBSL), São Luís - MA(SBSL) / São Paulo (SBGR- AEROPORTO GRU), São Paulo(SBGR – AEROPORTO GRU) /São Luís - MA (SBSL) e São Luís - MA(SBSL)/Rio de Janeiro (SBRJ – AEROPORTO SDU), Rio de Janeiro (SBRJ – AEROPORTO SDU)/São Luís - MA(SBSL) e São Luís - MA(SBSL) / Brasília (SBBR) e Brasília (SBBR) / São Luís - MA(SBSL), seja equipado com potência mínimo de 2.800 libras de empuxo por motor, opere em pistas pavimentadas a partir de 1000 metros, com sistemas de navegação via satélite acoplado ao Piloto Automático, equipada com radar meteorológico melhorado de alerta de proximidade de solo (Enhanced Ground Proximity Warning Wystem - EGPWS), gravador de voz da cabine (CVR), e Certificado de Matrícula válido emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em nome da empresa contratada, constando a mesma como operadora da aeronave na categoria TPX devidamente homologada e registrada na EO Especificação Operativa. Custos de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís - MA, à disposição da Contratante.	180.000 Km	R\$ XX,xx	R\$ XXX,xx
----	--	------------	-----------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Item	Especificações	Quantidade Hora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Aeronave asa fixa, bimotora, turbo-hélice, quadripá, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voos em Regra por Voos por Instrumentos (IFR), que cumpra com os requisitos dos manuais de manutenção (Célula, Motores e Hélices) de acordo com seus respectivos fabricantes, com capacidade de configuração para 06 (seis) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto) e para 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes (piloto comandante e copiloto), equipada com ar- condicionado de solo, sistema duplo de navegação via satélite acoplado ao piloto automático, equipado com radar meteorológico, Stormscope, Cockpit Voice Recorder (CVR), que opere em pista a partir de 1.000 (mil) metros, autonomia de 04horas, peso máximo de decolagem de no mínimo 4.700 (quatro mil e setecentos) kg, velocidade de cruzeiro mínima de 380 km/h (trezentos e oitenta quilômetros por hora), com Certificado de Matrícula válido emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em nome da empresa contratada, constando a mesma como operadora da aeronave na categoria TPX devidamente homologada e registrada na Eo Especificação Operativa. Custos de piloto, combustível, manutenção hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís - MA, à disposição da Contratante.	240 Km	R\$ XX,xx	R\$ XXX,xx
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ XX,xx

3.2. Será garantida a franquia mínima mensal de quilômetros e horas voadas conforme a tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA MÊS	VALOR R\$
1	12.000 Km	R\$ XX,xx



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2	20 HORAS	R\$ XX,xx
VALOR MÍNIMO MENSAL		R\$ XX,xx

3.3 Para voos da Aeronave especificada no ITEM 01 serão computados os quilômetros voados e pagos no mínimo a quantidade efetivamente contratada;

3.4 Para contagem dos quilômetros voados será considerado o deslocamento do local de origem dos passageiros ao local de destino e o seu retorno ao local de origem;

3.5 Caso ocorra o cancelamento da requisição de voo por determinação da Contratante em um período de tempo inferior às 24h (vinte e quatro horas) que antecedem ao embarque programado para cada trecho e desde que não tenha concorrido para o fato a Contratada, serão pagos os quilômetros ou horas correspondente aos trechos cancelados no prazo retro mencionado;

3.6 A Aeronave especificada no ITEM 01 e 02, ficará baseada obrigatoriamente no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís - MA, à disposição da Contratante;

3.7 A quantidade mínima mensal de quilômetros, descrita no Item 3.2 deste Contrato, estimados para a Aeronave especificada no Item 3.1, se não utilizada dentro do mês, constituirá crédito de quilômetros/voo em favor da Contratante que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes, sempre que houver utilização de quilômetros acima do mínimo estabelecido no mês em curso, observado o prazo de vigência do Contrato.

3.8 A compensação de quilômetros de um mês para o outro não gerará glosa no valor mínimo mensal de quilômetros estabelecido;

3.9 O quantitativo de quilômetros voados ou horas de voo que ultrapassarem o quantitativo médio do mês, não havendo banco de horas ou quilômetros, deverão ser cobrados na proporção idêntica ao valor proposto para a franquia;

3.10 A contagem da hora/voo para a Aeronave especificada no ITEM 02 será efetuada pelo o acionamento dos motores e o corte dos mesmos, a marcação do tempo em horas e décimos de horas, estabelecido através do diário de bordo da aeronave;

3.11 A quantidade mínima mensal de horas/voo descrita no Item 3.2 deste Termo, estimadas para a Aeronave especificada no Item 3.1, se não utilizada dentro do mês, constituirá crédito de horas/voo em favor da Contratante que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes, sempre que houver utilização de horas acima do mínimo estabelecido no mês em curso, observado o prazo de vigência do Contrato.

3.12 A compensação de horas de um mês para o outro não gerará glosa no valor mínimo mensal de horas estabelecido;

3.13 Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave especificada no ITEM 02 do item 3.1. por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será suspensa e retomada após recebimento formal da mesma ou de outra com as mesmas especificações ou superior às contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o voo ou em local definido pela Contratante;

3.14 Mediante a necessidade de deslocamento para abastecimento, a CONTRATADA deverá comunicar a GMG (Gabinete Militar do Governador) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para a aprovação ou não da operação, devendo ser informado também o local que irá ser realizado o abastecimento;

3.15 O registro das horas/voo ou quilômetros voados apurados em cada Aeronave será efetuado através de assentamento no Diário de Bordo Oficial da Aeronave, sendo de responsabilidade do Piloto Comandante a transcrição dessas informações;

3.16 A Contratante fará a conferência dos voos, apresentados no final de cada mês para o pagamento dos serviços, ficando a Contratada obrigada a enviar relatório contendo planilhas de horas voadas por ocasião da prestação do serviço. Por ocasião da conferência, deverão ser verificadas se as anotações foram registradas corretamente pelos Pilotos Comandantes no Diário de Bordo e se estão de acordo com o observado nos critérios estabelecidos neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Referência. A supervisão dos registros deverá ser realizada por servidores designados pela Contratante.

3.17 Após o regresso da aeronave deverá ser apresentado à Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da viagem o resumo do voo, informando eventuais ocorrências, caso tenham ocorrido.

3.18 A manutenção preventiva e corretiva das aeronaves ocorrerá por conta da Contratada, devendo a execução desses serviços atender aos requisitos de operação e manutenção estabelecida pela legislação aeronáutica em vigor.

3.19 A Contratada deverá informar por escrito à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data inicial e previsão final da manutenção preventiva de cada aeronave, identificando, para tanto, a aeronave reserva que a substituirá, desde que atenda as especificações contratuais ou superiores a elas.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços de fretamento iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato e obedecerá às normas da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, a Resolução da ANAC nº 377 de 15 de março de 2016, que trata da outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras, bem como as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, nos Regulamentos Brasileiros de Homologação da Aeronáutica RBHA;

4.2 As aeronaves irão operar nos municípios do Estado do Maranhão e, eventualmente, em municípios do Território Nacional, onde houver pistas com condições de pouso de aeronaves;

9.3 As aeronaves deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de Aeronavegabilidade, com Tripulação, abastecida de combustível, com seguro obrigatório aeronáutico RETA, nas especificações definidas neste Termo;

9.4 Ao ser disponibilizada, a aeronave deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Agência Nacional de Petróleo – ANP;

9.5 O Gabinete do Governador mediante Requisição de Voo assinada pela Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador, solicitará da Contratada a disponibilidade da aeronave, devendo informar na referida Requisição o tipo da aeronave, período do fretamento, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e quantidade de passageiros;

9.6 A empresa Contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da Requisição de Voo, no prazo máximo de 01 (uma) hora do seu recebimento, devendo constar o prefixo da aeronave, o horário de decolagem, o percurso e o horário do voo programado, assim como os nomes da Tripulação;

9.7 A Aeronave especificada no ITEM 01 do item 3.1 deste Termo ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, à disposição da Contratante, e deverá estar pronta para embarque, no prazo máximo de até 02 (Duas) Horas, contados do recebimento da Requisição de Voo;

9.8 A Aeronave especificada no ITEM 02 do item 3.1 deste Termo ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís/MA, à disposição da Contratante, e deverá estar pronta para embarque, no prazo máximo de até 02 horas contados do recebimento da Requisição de Voo;

9.9 O piloto e o copiloto da aeronave serão disponibilizados pela Contratada, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa e terem tanto a Tripulação quanto a Aeronave condições de operar Regras de Voo Visual - VFR e Regras de Voo por Instrumentos IFR;

9.10 Antes da utilização das aeronaves, a Contratada deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada ao fretamento;

9.11 A Contratada deverá disponibilizar piloto e copiloto reservas para substituir os titulares quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 OBRIGAÇÃO CONTRATANTE

- 5.1.1 Designar o Gestor do Contrato que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.
- 5.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
- 5.1.3 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação da Contratada exigidas na licitação.
- 5.1.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução dos serviços.
- 5.1.5 Emitir no prazo estabelecido a requisição de solicitação de voo.
- 5.1.6 Apontar as irregularidades detectadas na Aeronave, podendo se for o caso, rejeitá-la, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.
- 5.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente Termo de Referência, observando as condições e prazos especificados.
- 5.1.8 Garantir todas as facilidades para o embarque e desembarque de passageiros.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1 Prestar os serviços de fretamento de acordo com este Termo, com as normas instituídas pelo Código Brasileiro da Aeronáutica, e demais normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC;
- 5.2.2 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para assinatura do Contrato e para a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação;
- 5.2.3 Disponibilizar a aeronave com equipamentos necessários ao voo, exigidos pela Agência de Aviação Civil ANAC, fornecer combustível, lubrificante, inspeções, revisões e manutenção da mesma, assim como entregar para a Contratante a documentação da aeronave e tripulação regularmente habilitadas e válidas;
- 5.2.4 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, na sua Proposta, no Contrato e nas normas legais aplicadas;
- 5.2.5 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.6 Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.7 Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em conjunto com a Fatura correspondente, a documentação que comprove a Regularidade Fiscal perante a Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho;
- 5.2.8 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social;
- 5.2.9 Não ceder ou transferir para terceiros o objeto do Contrato, sem autorização prévia da Contratante.
- 5.2.10 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.2.11 Efetuar a troca da aeronave quando esta for reclamada pela CONTRATANTE por falhas ou irregularidades no funcionamento da mesma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.2.12 Atender ao prazo de substituição da aeronave sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei;
- 5.2.13 Nomear um preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, devendo ter a aprovação da Contratante;
- 5.2.14 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços;
- 5.2.15 Submeter-se à fiscalização do Gabinete Militar do Governador como interveniente do Contrato sobre os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços aéreos realizados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

5.2.17 Disponibilizar as aeronaves com todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela ANAC, inclusive com seguro total de casco, responsabilidade civil de passageiros e contra terceiros;

5.2.18 Observar com primor o critério da confiança e sigilo, uma vez que dentro das aeronaves poderão ser discutidos assuntos estratégicos, muitas vezes reservados somente ao Governo do Estado, fazendo deste transporte uma extensão do mesmo;

5.2.19 Responsabilizar-se por eventuais indenizações por danos causados ao Governo do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

5.2.20 Assumir qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa;

5.2.21 Dispor de aeronave moderna, segura e apta a atender diversas situações que comumente ocorrem devido à singularidade dos serviços a serem prestados, bem como a comprovação de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro na modalidade TPX.

5.2.22 Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.23 Responsabilizar-se pelo contato prévio com os proprietários das pistas registradas que por ventura possam ser utilizadas, assim como, pelas despesas decorrentes da utilização das referidas pistas.

5.3 OBRIGAÇÕES DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG

5.3.1 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes Contratantes, assim como, internamente, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.3.2 Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos.

5.3.3 Administrar o recebimento dos serviços contratados, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

5.3.4 Emitir e responsabilizar-se pelas requisições de voo, mediante comprovação do prévio empenho das despesas. O Gabinete do Governador fará a Requisição de voo assinada pela chefe de gabinete ou servidor designado;

5.3.5 Informar a Secretaria de Estado de Governo sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratado que possa acarretar a responsabilização da Contratada;

5.3.6 Atestar a Nota Fiscal/fatura relativa a execução dos serviços, encaminhando ao Secretário de Estado de Governo juntamente com cópia do Termo de Recebimento dos serviços e documentação de Regularidade Fiscal para autorização do pagamento.

5.4 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 O contrato de fretamento das aeronaves será acompanhado e fiscalizado pelo Gabinete Militar do Governador, na qualidade de Interveniente e Gestor de Contrato, competindo-lhe o controle e a execução do objeto contratado, que fará o registro mediante Relatórios das ocorrências e deficiências verificadas durante a sua execução, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2 A Gestão do Contrato, fiscalização e execução dos serviços de fretamento da aeronave será de responsabilidade do Secretário de Estado Chefe do Gabinete Militar do Governador, a quem compete, além das atribuições de Gestor de Contrato, constantes da Lei Federal nº 14.133/21, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

5.5 REQUISIÇÃO DO OBJETO

5.5.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordens de Serviços ou Requisições", a serem assinada pela Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador ou por servidor por ele



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

designado, contendo as informações do tipo de aeronave, período de fretamento, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e a quantidade de passageiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

6.2. O valor total deste Contrato é de R\$ XX,xx (xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxx).

6.3. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades:

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.8 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.9 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

e) advertência escrita;

f) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

g) impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de um ano da sanção aplicada com base no item anterior;

7.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

alínea “b”, facultada a ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.11 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

7.12 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

d) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

e) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

f) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de participação em licitação e contratar com a Contratante por prazo não superior a 3 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

7.13 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.14 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 1% (um por cento) do contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

8.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

8.4. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

8.5. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 A medição será apurada conforme estabelecido no item 4 deste termo de referencia.

11.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.3 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.4** Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 11.5** Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 11.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 11.7** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 11.8** Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 11.9** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 11.10** Os preços registrados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento de referência ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se a seguinte fórmula:
- Fórmula de cálculo:
- $$Pr = P + (P \times V)$$
- Onde:
- Pr = preço reajustado, ou preço novo;
- P = preço atual (antes do reajuste);
- V = variação percentual (acumulado no período) de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 11.11**
- s reajustes serão formalizados por meio de apostilamento administrativo, de forma unilateral pela contratante (por constituir-se de mero registro administrativo), e comunicado o fato à contratada através de documento encaminhado ao preposto.
- 11.12** Os efeitos do reajuste serão aplicados desde o primeiro dia subsequente ao do término do período de acumulação do índice.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.1

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Estado do Maranhão, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2025.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

CPF: 237.742.823-15

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE
DA CONTRATADA
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

1)

Nome: _____

CPF: _____

2)

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00001/2025
ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**;

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **SEGOV/00001/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís – MA, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

FORNECEDOR
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA